



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA- Of. Nº 075/2015

Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2015.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em resposta ao "Pedido de Informação nº 11/15", de autoria do Vereador Danúbio Barcellos, de acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, informar o que segue:

- *A Secretaria Municipal de Saúde, cada vez mais, organiza fluxos e protocolos para agilizar o acesso da população aos Serviços de Saúde.*
- *Quanto ao agendamento de consultas por telefone, esclarecemos que isso já vem ocorrendo, porém os usuários do SUS que buscam o Serviço na Unidade de Saúde são atendidos da mesma forma. A CF/88 garante o acesso aos serviços de saúde, deverá ser universal e igualitário a todos sem distinção ou privilégios. Por tanto, ambas as formas de agendamento de consultas são legítimas e serão atendidas pela secretaria de saúde.*

Sendo o que tínhamos para o presente aproveito a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

TATIANE MARFETAN JARDIM

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento - RS.

Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 - Centro- CEP 97573-616 Caixa Postal 174 - Fone 55 3968-1130
Sant'Ana do Livramento - RS.